



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 286

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Aos Bancos Comerciais

Tendo em vista que o disposto nos itens I e III da Resolução nº 461, de 23.02.76, alterou o prazo mínimo para recebimento de depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificados, pelos bancos comerciais, foi dada nova redação aos itens 16-9-13-6 e 16-9-13-7 do Manual de Normas e Instruções — MNI.

2. Em consequência, encontram-se nas folhas anexas as alterações necessárias à atualização do referido Manual.

D.O.U. 17.10.78
06.11.78

Brasília (DF), 29 de setembro de 1978

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA
Francisco de Assis Figueira – Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

Anexo à Carta-Circular nº 286, de 29.09.78

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 41

Bancos Comerciais — 16

Operações Ativas e Passivas — 9

Depósitos a Prazo Fixo — 13

Itens alterados

6 — O prazo mínimo para recebimento de depósitos a prazo, com ou sem emissão de CDB, não pode ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7 — O banco comercial deve adaptar-se progressivamente ao disposto no item anterior, vedada a elevação do saldo dos depósitos com prazos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, até a completa eliminação dessa posição, o que deverá ocorrer, no máximo, até 31.08.78.